



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 11/04/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 183 , DE 14 DE JUNHO DE 2021.

(Vide revogação dada pela Lei Complementar nº 209/2023)

"Altera a redação do § 3º do art. 59-B, da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, acrescentado pela Lei Complementar nº 179, de 16 de março de 2021."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do Art. 59-B da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, acrescentado pela Lei Complementar nº 179, de 16 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59-B. ..

§ 3º A partir de janeiro de 2022, os servidores designados para participar da Comissão, passarão a receber gratificação pelo exercício da atividade, no percentual de 70% (setenta por cento) do valor dos vencimentos atualizados da classe IV, nível 1, grupo TL, fixados na tabela vigente do Anexo IV da presente Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

José Donizetti Luciano

Secretário de Governo

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em **Aceitar todos**, não substitui o original publicado no Diário Oficial. nossa [Política de Privacidade](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/05/2023

Aceitar todos

Personalizar

Rejeitar